



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 53

Disponibilização: 24/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
12ª Vara JEF Cível - SJMA	3
Diretoria do Foro - SJMA	15
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 53

Disponibilização: 24/03/2022

12ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013383-76.2016.4.01.3700  
 201637000983065

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOACY COSTA SILVA  
 Adv. : MA00009386 - WARLEY JOSE DO NASCIMENTO  
 FERNANDES LIMA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o transcurso do prazo e o silêncio da parte ré, intime-se a parte autora para manifestação no que entender de direito acerca do cumprimento da obrigação de fazer. Prazo: 10 (dez) dias. SAO LUÍS (MA), 14 de fevereiro de 2022.  
 Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013875-63.2019.4.01.3700  
 201937002612615

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : FRANCISCO CELIO TAVARES  
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias. Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 02 de março de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022367-44.2019.4.01.3700

201937002692938

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA

Adv. : PI00017838 - LUCAS SANTOS BARROS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Homologo os cálculos apresentados pelo Réu com os quais a parte autora expressamente concordou. Por versarem os autos sobre interesse de incapaz, intime-se a parte autora para regularizar a sua representação processual, juntando instrumento provisório de curatela, bem como procuração firmada pelo(a) curador(a). Prazo: 20 dias. Após o cumprimento da diligência, expeça-se RPV. Decorrido o prazo sem manifestação, e considerando ser inviável e contrário ao princípio da celeridade que o processo permaneça, indefinidamente, pendente de providências processuais alheias a este juízo e, considerando ainda a indispensabilidade de juntada de termo de curatela, DETERMINO a imediata EXPEDIÇÃO de RPV em favor da parte autora com incidente de bloqueio, com levantamento condicionado à regularização da curatela. Com a expedição do requisitório, dê-se vista às partes pelo prazo de 01 (um) dia. Sem impugnação, arquivem-se com baixa na distribuição. SAO LUÍS (MA), 08 de fevereiro de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025787-77.2007.4.01.3700  
 200737009141430

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES  
 Advg. : MA00006624 - DENISE DE FATIMA GOMES F DE SOARES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para manifestação, em 10 (dez) dias, acerca da reiteração da proposta de acordo e termos para pagamento de valores. SAO LUÍS (MA), 14 de fevereiro de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0039127-05.2018.4.01.3700  
 201837002063867

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES BARROS BOAES  
 Adv. : MA00014103 - CRISTIANE FRANÇA PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias. Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 02 de março de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------	---------	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0049789-28.2018.4.01.3700  
 201837002165040

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA RAIMUNDA MENDES CUTRIM  
 Advg. : MA00013660 - ADRIELLE FERREIRA BASTOS LOBO  
 Advg. : MA00013868 - HILBERTH CARLOS PINHEIRO LOBO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias. Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 02 de março de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0049995-42.2018.4.01.3700  
 201837002167116

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LUZIANE COSTA  
 Adv. : MA00013868 - HILBERTH CARLOS PINHEIRO LOBO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias. Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 02 de março de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0069237-84.2018.4.01.3700  
 201837002347349

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CELINA DE JESUS PINHEIRO FROES  
 Adv. : MA00008033 - RAIMUNDA RIBEIRO SILVEIRA OKORO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias. Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 02 de março de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0069473-36.2018.4.01.3700  
 201837002349709

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DOMINGAS DE FATIMA FROES ALVES  
 Adv. : MA00008033 - RAIMUNDA RIBEIRO SILVEIRA OKORO  
 Adv. : MA00011234 - GRACILANDIA DE CARVALHO FROZ  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias. Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 02 de março de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0072701-19.2018.4.01.3700  
 201837002378864

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DAIANE CRISTINA SANTOS VIANA  
 Adv. : MA00017085 - ROBSON ROGER AMORIM SILVA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : MASP MARANHENSE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA  
 Adv. : MA00006817 - HUGO MOREIRA LIMA SAUAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de pendência na liquidação da decisão transitada em julgado. A CEF juntou comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 4.211,40 (quatro mil duzentos e onze reais e quarenta centavos), valores estes já transferidos à parte autora (comprovante reg. 18/05/2021). Intimada a requerimento da exequente para pagar a quantia remanescente, valor apurado em R\$ 5.269,05 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) - vide petição registrada em 19/02/2021, a MASP MARANHENSE SERVIÇOS LTDA se manteve silente nos autos. Isto posto, intime-se a parte autora para ciência e manifestação do que entender de direito. Prazo: 10 (dez) dias. Oportunamente, conclusos. SAO LUÍS (MA), 14 de fevereiro de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 23 de Março de 2022

Atos Exmo(a)	do(a) :	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------	---------	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0078675-37.2018.4.01.3700  
 201837002436729

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA IVANA RIBEIRO DA SILVA  
 Advg. : MA0018396A - ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA  
 SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias. Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 02 de março de 2022. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 53

Disponibilização: 24/03/2022

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção de Estagiários de Direito/2021, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

Classif.	Inscrição	Nome
34º	10756220	ANGÉLICA BATISTA AMARAL LIMA
35º	10801295	FELIPE SOARES FERREIRA

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à disponibilização no *site* da JFMA.

E-mail para envio: [seder.ma@trfl.jus.br](mailto:seder.ma@trfl.jus.br)

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 22/03/2022, às 16:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15296584** e o código CRC **083D44FF**.





## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## PORTARIA SJMA-DIREF 33/2022

O JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0000618-43.2022.4.01.8007,

**CONSIDERANDO:**

O Edital de Abertura das Inscrições para Seleção de Estagiários de Direito/2022 (15048027),

**RESOLVE:**

Tornar Pública a relação PROVISÓRIA dos candidatos aprovados na Seleção de Estagiários de Direito/2022.

Class.	NOME COMPLETO	CPF	MÉDIA
1º	Rharissa Lais Lima Santos	034.241.903-06	8,67
	Julia Simas Pereira	618.877.583-30	8,67
3º	Guilherme Mota Santana da Silva	609.666.123-88	8,50
4º	Ana Carolina Melo Pires	614.823.973-66	8,33
	Catarina Irineu Costa	612.673.793-83	8,33
6º	Lucyana Beatriz de Azevedo Amorim Rosa	073.533.533-84	8,17
	FERNANDA JOCKEBEDE MACEDO SOUSA	624.915.843-01	8,17
	Mariana Morais Veloso	039.752.303-39	8,17
	Carollynne Nascimento Moreira	041.380.203-57	8,17
	Victor Valdez Freire e Freire	620.586.873-37	8,17
11º	Larissa Azevedo Almeida	613.531.033-07	8,08
12º	Matheus de Assis Araujo Bezerra	021.819.023-99	7,92
	Frederico Drumond Sousa Alves	044.599.103-81	7,92
	ELLEN MELLYSSA NASCIMENTO PEREIRA	077.822.883-55	7,92
15º	Gustavo Amorim Noronha	616.803.513-38	7,83
	Wanessa Cristina Lindoso Costa	054.722.783-33	7,83
	YASMIN DE MARIA COSTA GUIMARAES	606.291.243-29	7,83
	Pedro Paulo Paiva Silva	064.630.773-80	7,83
	Rômulo Sobreira Alves	066.749.633-56	7,83
20º	Larissa Adriane Araújo Rodrigues	049.612.993-75	7,75
	LUMA LOPES REIS	613.668.143-98	7,75
	Micael Santalucia Fernandes Ribeiro	011.076.193-60	7,75
	Izabel Sousa Sauxia	608.752.733-86	7,75
24º	Lorena Aires Sibalde	055.258.123-20	7,67
	Raul Ângelo Freitas de Matos	611.540.613-70	7,67
	Maria Eduarda Chaves Saboia	607.284.613-07	7,67
	Débora Penha Aires Pavão	010.608.533-61	7,67
28º	Ester Beatriz Millioli Pereira Campos	614.280.843-71	7,58
	Elisabeth Cristina Gomes de Aquino	612.427.433-75	7,58
	CAROLINA DE ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA	620.528.793-58	7,58
31º	Samuel Antonio Aguiar Omena	608.378.903-65	7,50

	Julia Fialho Ortegá	052.245.373-20	7,50
	Lorena Reis Machado	612.419.763-41	7,50
	Dara Santos Abreu	076.921.563-79	7,50
35°	Maycon Costa Morais	609.342.873-76	7,42
	Pedro Henrique Sousa de Carvalho	606.554.893-63	7,42
	Rebecca Souza Silva	041.585.163-74	7,42
	Kallina Tandara Barbosa de Almeida	236.149.988-60	7,42
39°	Gabriella Barbosa Pereira Zayringue Ribeiro	007.141.893-83	7,33
	Julia Carvalho Rodrigues	610.886.983-60	7,33
	Gustavo Kewsen da Silva Rocha	616.760.863-66	7,33
	Isabela Souza Dias	046.996.653-06	7,33
43°	Marina Silva Indio Maranhense boueres	614.948.113-16	7,25
	João Guilherme de Oliveira Rezende Matos	043.760.863-80	7,25
	Fabianne Passinho Farias	050.426.423-07	7,25
46°	Beatriz de Carvalho Pinto	062.177.543-63	7,17
	K'ilany França de Jesus Morais	082.205.533-32	7,17
	Carlos Humberto Mendes Arouche Júnior	609.658.073-47	7,17
	Rebeka Pimentel Araújo Lima	037.211.443-17	7,17
	Juliana Rosa de Mesquita Povoas	077.403.643-55	7,17
	Mateus Vasconcelos Gomes	706.789.231-75	7,17
52°	Kallyl Castro Nascimento	080.597.473-39	7,08
	Ellen Crystina Araujo Barros	332.912.478-41	7,08
	Marcelo Henrique Rodrigues Penha	612.567.533-51	7,08
	Hannah Marcela Pedrosa Vasconcelos	061.605.503-06	7,08
	Suzane Mickelly Coelho da Silva	609.501.173-66	7,08
	PEDRO PAULO CAMPOS COELHO	071.486.533-80	7,08
	RILEY ZIDANNY LIMA TORRES	605.187.303-10	7,08
59°	IAGO DA SILVA DE FREITAS	606.326.863-40	7,00
	Ana Sthacy Carvalho Birino	619.414.033-01	7,00

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 22/03/2022, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15292318** e o código CRC **5A4B4934**.